

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 355 - DE 08 DE JULHO DE 1976

EMENTA:- Altera a Resolução nº 209 de 28.04.75 do CONSEP que define o Currículo Pleno do Curso de Licenciatura em Ciências - 1º Grau, na forma da Resolução nº 30 de 11.07.74, do Conselho Federal de Educação.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 08 de julho de 1976, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - O Curso de Licenciatura em Ciências - 1º Grau compreenderá:

- I - As disciplinas obrigatórias do Primeiro Ciclo correspondentes à Área de Ciências Exatas e Naturais;
- II - disciplinas optativas a serem escolhidas pelo aluno, no Primeiro Ciclo, na forma do regulamento respectivo;
- III - as disciplinas pertencentes ao Currículo Mínimo e Complementares Obrigatórias:
 - Biologia Geral CB-0101
 - Probabilidade e Estatística EN-0500
 - Elementos de Geologia EN-0400
 - Química Orgânica I EN-0310
 - Química Inorgânica I EN-0304
 - Botânica I CB-0104
 - Zoologia I CB-0102
 - Álgebra Linear I EN-0216
 - Int. à Ciência do Ambiente TE-0301
- IV - as disciplinas pedagógicas na forma da Resolução que regulamenta o assunto;
- V - uma disciplina eletiva da Área de Filosofia e Ciências Humanas ou da Área de Letras e Artes;

Art. 2º - Para integralização dos créditos correspondentes ao Curso de Licenciatura em Ciências - 1º Grau serão observados os seguintes limites:

- I - cento e quatro (104) créditos no total do Curso, incluídos os obtidos no Primeiro Ciclo;
- II - vinte e oito (28) desse total em disciplinas pedagógicas, a que se refere o inciso IV, do art. 1º desta Resolução, combinado com o disposto no inciso I, do § 1º da Resolução nº 258 de 28/04/75, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.

Parágrafo único - O aluno preencherá a exigência do Regimento Geral, quanto à disciplina eletiva, no Primeiro Ciclo, como se refere o inciso V do art. 1º, desta Resolução.

Handwritten signature

- Art. 3º - O número de créditos correspondentes às disciplinas relacionadas na presente Resolução, poderá variar de um para outro período letivo, de acordo com a experiência acumulada, conforme vier a constar das respectivas listas de ofertas, sempre respeitados os limites estabelecidos no artigo anterior.
- Art. 4º - Sem prejuízo do cumprimento do disposto nos artigos anteriores, o aluno poderá, também, pelo exercício de Monitoria quaisquer das disciplinas deste Currículo, oferecidas pelos Departamentos didático-científicos vinculados aos Centros de Ciências Biológicas, Ciências Exatas e Naturais e Educação, obter três (3) créditos, vedada a acumulação de créditos correspondentes a mais de um semestre ou de mais de uma disciplina.
- Art. 5º - Para matricular-se em qualquer período letivo no Segundo Ciclo do Curso de Licenciatura em Ciências - 1º Grau o aluno deverá escolher disciplinas cujos créditos so mem pelo menos onze (11) e no máximo trinta e dois (32) por período, para que possa integralizar o curso pelo menos em dois e no máximo em quatro anos letivos conforme a Resolução nº 30/74 do Conselho Federal de Educação.
- § 1º - O disposto no presente artigo não se aplica ao Primeiro Ciclo que continuará a reger-se por norma própria;
- § 2º - O disposto no presente artigo não será aplicado quando o conjunto de disciplinas for o necessário e suficiente para a conclusão do curso, no que se refere ao limite mínimo.
- Art. 6º - Além do disposto nos artigos anteriores, o aluno fica obrigado a cursar a disciplina "Estudo de Problemas Brasileiros" e a submeter-se à prática de Educação Física e Desportos, na forma e nas oportunidades que forem estabelecidas pela Universidade, acrescentando-se à integralização curricular prevista no inciso I do art. 3º, os créditos respectivos.
- Art. 7º - As matérias do Currículo Mínimo a seguir mencionadas terão a seguinte correspondência no Currículo Pleno:
- a) Matemática corresponderá a:
 - a.1 - Cálculo I
 - a.2 - Cálculo II
 - a.3 - Álgebra Linear I
 - a.4 - Probabilidade e Estatística
 - b) Física corresponderá a:
 - b.1 - Física Geral
 - b.2 - Física I
 - c) Química corresponderá a:
 - c.1 - Química Geral
 - c.2 - Química Orgânica I
 - c.3 - Química Inorgânica I
 - d) Elementos de Geologia corresponderá a:
 - d.1 - Elementos de Geologia
 - e) Biologia corresponderá a:
 - e.1 - Biologia Geral
 - e.2 - Botânica I
 - e.3 - Zoologia I
 - e.4 - Introdução à Ciência do Ambiente
- Art. 8º - Os Departamentos didático-científicos proporão, na forma do disposto nos artigos 5º e 6º do Regimento Geral,

ao Colegiado de Curso de Licenciatura em Ciências - 1º Grau, a carga horária e créditos das disciplinas previstas neste currículo.

Parágrafo único - O Colegiado de Curso de Licenciatura em Ciências - 1º Grau, baixará Resolução definindo a carga horária e os créditos das disciplinas que integram este currículo, obedecidos os limites estabelecidos pela Resolução nº 23, artigos 2º, 3º e 4º, de 18 de maio de 1971, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa e pelo artigo 6º "a" da Resolução nº 30, de 11 de julho de 1974 do Conselho Federal de Educação.

Art. 9º - Após a conclusão do Curso de Licenciatura em Ciências de 1º Grau, o aluno poderá cursar uma das habilitações das Licenciaturas Plenas em Ciências, o Bacharelado correspondente, na forma de sua opção no Concurso Vestibular.

Art. 10 - O presente Currículo Pleno terá vigência a partir de 1977.

§ 1º - Os alunos que ingressaram na Universidade Federal do Pará nos anos de 1971 a 1974 continuarão a ser regidos, para efeito de integralização curricular, pelas Resoluções que definem os Currículos Plenos dos Cursos de sua opção à época de sua admissão na Universidade, sendo-lhes facultado optar pela integralização prevista nesta Resolução, mediante as adaptações necessárias, sob a coordenação e controle do Colegiado de Curso respectivo.

§ 2º - Os alunos que ingressaram na Universidade Federal do Pará em 1975, ao concluírem a Licenciatura em Ciências de 1º Grau, poderão prosseguir seus estudos para a obtenção da Licenciatura Plena e/ou Bacharelado correspondente, fazendo as complementações e adaptações curriculares indispensáveis, a critério do Colegiado de Curso respectivo.

§ 3º - Os alunos que ingressaram na Universidade Federal do Pará em 1976 deverão, a partir de 1977 fazer as adaptações indispensáveis para o novo Currículo Pleno definido nesta Resolução, observadas as prescrições do Colegiado de Curso.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 08 de julho de 1976.

Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa

A N E X O IDEMONSTRATIVO DA CORRESPONDÊNCIA ENTRE CURRÍCULO MÍNIMO E
CURRÍCULO PLENO

M A T É R I A	D I S C I P L I N A	CH	CR
1. MATEMÁTICA	1.1 - CÁLCULO I	90	6
	1.2 - CÁLCULO II	90	6
	1.3 - ÁLGEBRA LINEAR I	60	4
	1.4 - PROBABILIDADE E ESTADÍSTICA	60	4
2. FÍSICA	2.1 - FÍSICA GERAL	90	5
	2.2 - FÍSICA I	75	4
3. QUÍMICA	3.1 - QUÍMICA GERAL	90	4
	3.2 - QUÍMICA ORGÂNICA I	75	3
	3.3 - QUÍMICA INORGÂNICA I	90	4
4. ELEMENTOS DE GEOLOGIA	4.1 - ELEMENTOS DE GEOLOGIA	45	3
5. BIOLOGIA	5.1 - BIOLOGIA GERAL	90	5
	5.2 - BOTÂNICA I	90	4
	5.3 - ZOOLOGIA I	90	5
	5.4 - INTRODUÇÃO À CIÊNCIA DO AMBIENTE	45	3
6. PARTE PEDAGÓGICA		270	18
T O T A L		1350	78

100/2019

ANEXO II

CONTABILIDADE ACADÊMICA

CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS - 1º GRAU

CH: 1815

CR: 104

CURRÍCULO PLENO	CARGA HORÁRIA				CRÉDITOS				PRÉ-REQUISITOS
	Semanal	Semanal			Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Outras	Total	
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Outras					
I-DISCIPLINAS BÁSICAS	960							58	
I.1-DO CURRÍCULO MÍNIMO	615							36	
1- Cálculo I	90	6	-	-	6	6	-	6	Cálculo I
2- Cálculo II	90	6	-	-	6	6	-	6	
3- Física Geral	90	4	2	-	6	4	1	5	Física Ge ral
4- Física I	75	3	2	-	5	3	1	4	
5- Química Geral	90	3	3	-	6	3	1	4	
6- Elementos de Geologia	45	3	-	-	3	3	-	3	
7- Biologia Geral	90	4	2	-	6	4	1	5	
8- Int. à Ci. do Ambiente	45	3	-	-	3	3	-	3	
I.2-COMP.OBRIGAT.	165							10	
1- Ling.Port. e Comunicação	75	3	2	-	5	3	1	4	
2- Int. à Educaç.	90	6	-	-	6	6	-	6	
I.3-COMP.OPTATIV.	120							8	
I.4-DISCIP.ELETIV.	60							4	
II-DISCIP.PROFISS	855							46	
II.1-DO CURRÍCULO MÍNIMO	735							42	
1- Probabilidade e Estatística	60	4	-	-	4	4	-	4	
2- Química Orgânica I	75	2	3	-	5	2	1	3	Química Ge ral
3- Química Inorgânica I	90	3	3	-	6	3	1	4	Química Ge ral
4- Álgebra Linear I	60	4	-	-	4	4	-	4	
5- Botânica I	90	2	4	-	6	2	2	4	
6- Zoologia I	90	4	2	-	6	4	1	5	
7- Psicologia da Educ.(Adolesc)	45	3	-	-	3	3	-	3	
8- Est.Func.Ens. 1º Grau	45	3	-	-	3	3	-	3	
9- Didática	120	8	-	-	8	8	-	8	
10-Psicologia da Educ.(Aprend.)	60	4	-	-	4	4	-	4	
III-ESTÁGIO SUPERVISIONADO	120							4	
1- Prática de Ensino I	120	-	8	-	8	-	4	4	

A N E X O IIIDEMONSTRATIVO DE FUNCIONALIDADE DO CURRÍCULO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS - 1º GRAU.

I - De acordo com a Portaria Ministerial 159/65

1 - Dados

Tempo útil	1.800
Limite Mínimo Anual	450
Limite Mínimo Semestral	225
Limite Máximo Anual	900
Limite Máximo Semestral	450

2 - Tempo previsto de duração

TOTAL	1.815
no primeiro ciclo	690
no segundo ciclo	1.125

1.125 : 2 semestres = 363 horas

1.125 : 6 semestres = 188 horas

3 - Tempo de integralização curricular

TOTAL	104
no primeiro ciclo	41
no segundo ciclo	63

63 : 2 semestres = 32 créditos

63 : 3 semestres = 21 créditos

63 : 4 semestres = 16 créditos

63 : 5 semestres = 13 créditos

63 : 6 semestres = 11 créditos

LIMITE MÁXIMO = 32 créditos

LIMITE MÍNIMO = 11 créditos

II - Nos termos da Resolução nº 23 do CONSEP

1 - Currículo Pleno = carga útil + 10%

1.800 + 180 = 1.980

CH prevista 1.815 < 1.980

2 - Carga horária prevista para o Currículo Mínimo entre 65% e 75% da carga horária total prevista.

1.178 ————— 1.361

CH do Currículo Mínimo = 1.350

Adalberto